LEI Nº 4.902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR A ÁREA A1, NA AVENIDA GERALDO PLAZA, NO BAIRRO AMARO RIBEIRO À TRANSCOP – COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de uma área situada na Av. Geraldo Plaza, Bairro Amaro Ribeiro, identificada como Área A1, medindo 1.437,23m² (um mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados, vinte e três decímetros quadrados), à TRANSCOP – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário Ltda., CNPJ sob o nº 05.194.419/0001-45 e Inscrição Estadual 183.189302.00-21.

Art. 2º. A área doada será destinada exclusivamente para construção de sua sede.

Art. 3º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-la num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder à escritura de reversão.

Art. 5º. A área doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 6º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal